

MUNICÍPIO DE  
**DIVISA  
ALEGRE**

Mais trabalho,  
novos sonhos e  
uma nova história

AFIXADO NO QUADRO  
OFICIAL DE AVISOS E  
PUBLICAÇÕES NO PERÍODO

de 20/03/2023 a  
20/04/2023

Lei Municipal Nº 291  
de 16 de 10 de 2009

ASSINATURA

## DECRETO Nº 897/2023

"Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências.."

**JONAS COSME DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal Interino de Divisa Alegre / MG, no uso das atribuições legais e nos termos que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, em especial a Lei Federal nº 8069/90, bem como, a lei Municipal 159/03;

**CONSIDERANDO** que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Direitos e o Controle Social do SUAS, e que existe à necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre as Políticas Públicas;

**CONSIDERANDO** a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a deliberação do conselho em reunião ordinária, realizada no dia 15/03/2023.

**CONSIDERANDO** as recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências Livres, Municipais, territoriais ou intermunicipais e Estaduais;

**CONSIDERANDO** a orientação CEDCA-MG 001/2022 - Orientações Gerais para realização das Conferências dos direitos da criança e do adolescente no Estado de Minas Gerais/CEDCA/MG 2022.

**CONSIDERANDO** a resolução nº01/2023 do CMDCA;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocado a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema Central: "Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em tempo de pandemia da COVID-19: Violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

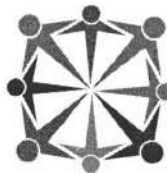
**Art. 2º.** Serão discutidos em Grupos de Trabalho durante a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cinco (05) Eixos Temáticos, sendo estes:

- Eixo I. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

**Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.**

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.  
Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinetedo@divisaalegre.mg.gov.br

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE  
**DIVISA  
ALEGRE**

Mais trabalho,  
novos sonhos e  
uma nova história

- Eixo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de COVID-19;
- Eixo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
- Eixo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- Eixo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de COVID-19.

**Art. 3º.** A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divisa Alegre-MG será realizada no dia 27 de março de 2023, às 08h00min, na quadra poliesportiva Municipal, localizada na Av. Hermínia Alves, nº75, Centro, Divisa Alegre - Mg.

**Art. 4º** - Ficam nomeados como membros da Comissão Organizadora, os quais cuidarão de todas as etapas da Conferência, desde sua fase inicial de planejamento à sua execução e sistematização em relatórios, os seguintes nomes:

**Representante Governamental:** Isaac Alves Esteves

**Representantes da Sociedade civil:** Marilene Alves Moreira

Josineide Andrade de Carvalho

**Técnico da Secretaria de Assistência Social:** Leidiane de Almeida

**Representação do NUCA:** Fanuel Pereira Neves

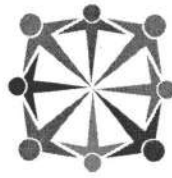
**Art. 5º** São atribuições da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divisa Alegre - MG:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da VI Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divisa Alegre - MG;
- II. Definir metodologia e elaborar o Regimento Interno da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divisa Alegre - MG;
- III. Elaborar a proposta de programação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente do município de Divisa Alegre - Mg;
- IV. Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divisa Alegre - MG;
- V. Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na etapa preparatória;
- VI. Coordenar a divulgação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divisa Alegre - Mg;

**Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.**

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.

Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinetedo@divisaalegre.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE  
**DIVISA  
ALEGRE**


Mais trabalho,  
novos sonhos e  
*uma nova história*

- 
- VII. Acompanhar o processo de sistematização das proposições da Conferência;
  - VIII. Encaminhar o relatório da Conferência Municipal para a comissão organizadora da etapa Estadual;
  - IX. Deliberar sobre os casos, omissos ou conflitantes, do Regimento Interno.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Divisa Alegre/MG, em 20 de março de 2023.

  
**JONAS COSME DE ALMEIDA**  
Prefeito Interino

---

**Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.**

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.

Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinetedo@divisaalegre.mg.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Rua João Meira dos Santos Nº 2009 – Centro.**

**RESOLUÇÃO Nº01/2023 - CMDCA**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO  
DA VI MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divisa Alegre/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, e pela Lei Municipal nº 159/03.

**CONSIDERANDO**, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Direitos e o Controle Social do SUAS, e que existe à necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre as Políticas Públicas;

**CONSIDERANDO** a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 15/03/2023.

**CONSIDERANDO** às recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e Estaduais;

**CONSIDERANDO** à ORIENTAÇÃO CEDCA-MG 001/2022 - Orientações Gerais para a Realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Minas Gerais/CEDCA/MG 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema Central: **“SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPO DE PANDEMIA DA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE”;**



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Rua João Meira dos Santos Nº 2009 – Centro.**

**Art. 2º** - Serão discutidos em Grupos de Trabalho durante a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cinco (05) Eixos Temáticos, sendo estes:

- **Eixo 1.** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- **Eixo 2.** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
- **Eixo 3.** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
- **Eixo 4.** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- **Eixo 5.** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 3º** - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divisa Alegre/MG será realizada na data 27 de março de 2023 no horário 08:00, na quadra poliesportiva Municipal, Rua Ermínia Alves, S/N, Centro, Divisa Alegre/MG;

**Art. 4º** - Nomear os membros da Comissão Organizadora que cuidará de todas as etapas da Conferência, desde sua fase inicial de planejamento à sua execução e sistematização em relatórios. Ficam nomeados para Comissão Organizadora:

- **Representes Governamentais:** Isaac Alves Esteves;
- **Representantes da Social Civil:** Marilene Alves Moreira; Josineide Andrade de Carvalho;
- **Técnicos da Secretaria de Assistência Social:** Leidiane de Almeida;
- **Representação do NUCA:** Fanuel Pereira Neves.

**Art.5º- São atribuições da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Divisa Alegre/MG:**

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Divisa Alegre/MG
- II. Definir metodologia e elaborar o Regimento Interno da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Divisa Alegre/MG;
- III. Elaborar a proposta de programação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Divisa Alegre/MG;
- IV. Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Divisa Alegre/MG;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Rua João Meira dos Santos Nº 2009 – Centro.**

- V.** Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na etapa preparatória;
- VI.** Coordenar a divulgação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Divisa Alegre/MG;
- VII.** Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Divisa Alegre/MG;
- VIII.** Acompanhar o processo de sistematização das proposições da Conferência;
- IX.** Encaminhar o relatório da Conferência Municipal para a comissão organizadora da etapa Estadual;
- X.** Deliberar sobre os casos, omissos ou conflitantes, do Regimento Interno.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação

**Divisa Alegre/MG, 15 de março de 2023.**

  
Josineide Andrade de Carvalho  
**PRIMEIRA SECRETÁRIA**